



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

PROJETO DE LEI N° 7.009, DE 2006.
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2006.

Suprime-se o § 2º do artigo 12 do PL nº 7.009, de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 12, § 2º, do PL nº 7.009, de 2006 estabelece a participação obrigatória dos associados nas assembleias gerais, sob pena de sanção prevista no estatuto da cooperativas. No entanto, a determinação constitui verdadeira interferência no funcionamento dessas associações e contraia os princípios da autonomia, independência e autogestão previstos no art. 2º do projeto. Ressalte-se ainda que não existe relação de subordinação entre as cooperativas e seus filiados, de forma que sendo estes notificados da realização de uma assembleia, terão o direito e não o dever de participar. Assim, recomendamos a supressão do mencionado § 2º.

Sala das sessões, de maio de 2006.

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
Líder da Minoria